

007/2020

13 de julho

GRUPO LUSITANIA ACORDO DE TELETRABALHO

Colegas,

Tendo chegado ao nosso conhecimento o teor da minuta de “**Acordo de Prestação de Atividade em Teletrabalho**” que a LUSITANIA apresentou aos seus trabalhadores, desde logo o STAS encetou contactos com os RH da empresa, expondo as suas dúvidas e questões, bem como a discordância quanto aos termos de algumas das cláusulas propostas.

Estamos cientes de que o atual contexto suscita diversos desafios às empresas e aos trabalhadores, sendo necessário bom senso e equilíbrio na gestão deste e de outros temas.

Expressámos à empresa algumas das nossas discordâncias / questões, nomeadamente:

- a) Duração inicial, renovações e prazos de denúncia, que entendemos serem curtos;
- b) Possibilidade de revogação do regime de teletrabalho a todo o tempo pela empresa, não sendo essa possibilidade também concedida ao trabalhador/a;
- c) Papel das hierarquias na gestão prática do teletrabalho e dos horários;
- d) Horário de trabalho – salvaguarda do direito ao descanso;
- e) Custos de aquisição e manutenção de equipamentos periféricos, de consumíveis e custos de água, eletricidade, telefone e internet a correr por conta do trabalhador/a em teletrabalho – opção com a qual o STAS não pode concordar.

Neste último ponto, aliás, o facto de potencialmente o/a trabalhador/a não se deslocar para o trabalho não é fundamento suficiente nem equilibrado para que os custos atrás indicados sejam suportados pelo trabalhador ou trabalhadora.

A repartição de custos proposta não nos parece razoável, tendo sido expressa a nossa discordância.

Ainda assim, ao que parece, a adesão ao contrato terá sido praticamente plena.

Nunca será demais lembrar que, **antes de subscrever qualquer contrato, aditamento ou documento, deverá informar-se de forma a tomar a sua decisão de modo esclarecido.**

O seu sindicato está ao dispor para esclarecer quaisquer dúvidas que detenha.

FIQUE SEGURO/A COM O STAS!

Saudações Sindicais,

A Direção